



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 969ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - QUINTA REGIÃO, REALIZADA NO DIA OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. Aos oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, deu-se início às 10h horas e 20 minutos, a 969ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, em formato presencial. Presentes as (os) **conselheiras (os) na sede:** Ágnes Cristina da Silva Pala, Alexandre Vasilenskaskas Gil, Alfredo Assunção Matos, Céu Silva Cavalcanti, Conceição de Maria Gama Carvalho Mathias, Erika Barbosa de Araujo, Francyne dos Santos Andrade, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Julia Horta Nasser, Juliana Gabriel Pereira, Matheus Branco Leal, Maycon da Silva Pereira, Micael Jayme Casarin Castagna, Rogeria Cristina de Azevedo Villarinho Francisquini, Thaís Vargas Menezes, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Tiago da Silva Cabral, Victoria Antonieta Tapia Gutiérrez, Viviane Siqueira Martins. Presentes do **Corpo funcional na sede:** Carlos Eduardo Tavares (Assessor Jurídico Pleno), Debora Esteves Muller de Almeida (Assessora da Diretoria), Marcio Alexandre de Oliveira Ferreira (Gerente-Geral) e Tatiana Targino (Supervisora do setor COE). **Ausência Justificada:** Carla Cristina Silvestre Meirelles, Filipe Degani Carneiro, Luisa Bertrami D'Angelo e Maíra Amaral de Andrade. **PONTOS DE PAUTA. 1. Treinamento - Ética.** O conselheiro Micael Castagna apresenta o ponto explicitando o planejamento do treinamento, iniciando com a explanação de algumas dúvidas que surgem na elaboração dos relatórios e durante os julgamentos. Em um segundo momento é realizado um julgamento simulado. A supervisora da COE Tatiana Targino, o assessor jurídico Carlos Eduardo Tavares e o conselheiro Micael Castagna abordam tópicos como: Motivo da COE precisar saber se há TAC envolvendo as partes do processo; importância de informar no relatório quando houve encaminhamento para mediação a fim de facilitar a apreciação para o oferecimento da mediação ou não durante o julgamento; procedimentos para envio para mediação pelo relator, execução das penalidades, importância da fundamentação do voto divergente, importância do cumprimento dos prazos na elaboração de relatórios e de voto divergente, explicações sobre suspeição e impedimento e orientação sobre não poder reconhecer autoria e materialidade e votar pela absolvição no julgamento, conforme prevê o CPD. Na parte da tarde foi realizada uma simulação de julgamento com material que foi utilizado pelo CFP no Encontro Nacional COE-COF. **Deliberação:** que o conselheiro Micael Castagna e a conselheira Céu Cavalcanti construam um ponto de pauta APAF, a ser enviado no prazo da primeira remessa de pontos, sobre a alteração do § 5º do Art.114 do CPD com vistas a permitir a possibilidade de absolvição mesmo que reconhecida a autoria e materialidade da denúncia. **2. Leitura de Parecer Ético. 2.1 Representação Ética nº 27/2021 (570500152.000085/2024-81) – Parecer:** Abertura de processo ético. Voto Contrário pelo arquivamento da representação. **Deliberação:** por maioria, acolhendo o Voto Contrário, aprova-se o arquivamento da Representação Ética. Estiveram presentes na apreciação e voto deste processo as conselheiras: Ágnes Cristina da Silva Pala, Alexandre Vasilenskaskas Gil, Céu Silva Cavalcanti, Erika Barbosa de Araujo, Francyne dos Santos Andrade, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Julia Horta Nasser, Matheus Branco Leal, Micael Jayme Casarin Castagna, Rogeria Cristina de Azevedo Villarinho Francisquini, Thaís Vargas Menezes, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Tiago da Silva Cabral, Victoria Antonieta Tapia Gutiérrez, Viviane Siqueira Martins.

CÉU SILVA CAVALCANTI

Conselheira-Presidenta

JÚLIA HORTA NASSER

Conselheira-Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 18/03/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 20/03/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1978997** e o código CRC **EDB68014**.
